



Lei Nº 603/2017

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional tipo **Especial** ao Orçamento Vigente do Município ate o valor de R\$ 70.368,00 (Setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional tipo Especial até o valor de **R\$ 70.368,00** (Setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais), destinados a consoantes especificações a seguir:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 06.061 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0003 – Promoção da Cidadania e Inclusão Social

**Projeto:** XXXX – Programa Criança Feliz

3.3.90.04.00/3000.99.000	Contratação	Por	tempo	R\$ 51.840,00
	determinado			
3.1.90.13.00/0010.00.000	Obrigações Patronais			R\$ 10.368,00
3.3.90.14.00/3000.99.000	Diárias – Pessoa! Civil			R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00/3000.99.000	Material de Consumo			R\$ 7.160,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.368,00</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 18.317.080/0001-79



**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DA CANOA/AL, 17 de julho de 2017.

*Tainá C. de Sá Lucio da Silva*  
**TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
Prefeita